# RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2015

Razão Social:	
CNPJ Nº:	
Endereço:	
E-mail:	_
Cidade: Estado:telefone:Fax:	_
Pessoa para contato:	-
Recebemos através de acesso a pagina <a href="www.caibi.sc.gov.br">www.caibi.sc.gov.br</a> nesta copia do edital da licitação acima identificada.	data
Local:, de de 2015.	
Assinatura	

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e a sua empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta ao departamento de licitações o recibo **escaneado** para o e-mail <u>compras@caibi.sc.gov.br</u>

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

compras@caibi.sc.gov.br

#### **MODALIDADE:**

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI-SC.



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2015

DATA DA ABERTURA: 06/03/2015 às 08:15 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

FONE: 49-3648-0211

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015

Processo Licitatório Nº: 024/2015 Pregão Presencial RP Nº. 011/2015

## PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

## 1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede na Rua dos Imigrante nº 499, através de seu Prefeito Municipal Sr. Dilair Menin e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE com sede na Rua Almirante Saldanha nº 90 através do Secretário de Saúde Sr. SIDNEI BELLÉ e da PREGOEIRA, designado pelo Decreto nº 003/2015, comunica os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 024/2015, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Precos 011/2015 do tipo Menor preco. Por Item EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE onde o certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, alterado pelos Decretos nº 3693, de 20/12/2000 e nº 3.784, de 06/04/2001, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008,Lei Complementar nº 147/2014 e na Lei Municipal nº 2.326/2012 de 13/12/2012 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, recebendo o credenciamento e os envelopes nº 01 contendo os documentos para proposta e envelope nº 02 para habilitação, até o dia 06/03/2015 até às 08:15 horas, iniciandose a sessão pública no mesmo dia e horário na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi, situada na Rua dos Imigrantes nº 499. Centro na cidade de Caibi –SC.

NÃO HAVENDO UM NÚMERO MINÍMO DE 3 (TRÊS) LICITANTES QUE SE ENQUADREM COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, será aberta para as das demais licitantes interessadas a participarem do Certame Licitatório.

### 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Serviço de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Caibi-SC, relacionadas no Anexo I, observadas as especificações ali estabelecidas, visando possíveis aquisições futuras.



2.2. O Sistema de registro de Preços não obriga a contratação dos serviços, nem mesmo das quantidades indicadas no ANEXO I, podendo a Administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.
- 3.2. Protocolados os envelopes não será permitido a retirada ou substituição dos mesmos.

#### 3.3. O credenciamento dos participantes deverá ser feito mediante:

- a) Cópia do documento de identificação do representante carteira de identidade ou carteira de motorista.
- b) Apresentação de procuração ou carta de credenciamento autenticada em cartório do representante legal da empresa modelo facultativo (Anexo II). Se o credenciado for sócio administrador da empresa este item esta dispensado.
- c) Cópia autenticada em cartório ou por servidor da Prefeitura de CAIBI, do contrato social ou documento constitutivo do licitante.

Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro para serem arquivados no processo.

- 3.4. A falta de apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.
- 3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.
- 3.6. A proponente deverá apresentar <u>após o credenciamento e separadamente</u> <u>dos envelopes (Proposta de preço e Habilitação)</u> Declaração para habilitação dando ciência de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme exigido pelo inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, modelo facultativo (Anexo III do Edital). Caso não envie essa declaração fora dos envelopes 1 e 2 estará automaticamente inabilitado para o referido certame licitatório.
- 3.7. As licitantes na condição de **Micro Empreendedor Individual <u>deverão</u>** apresentar o **Certificado da Condição de MEI** para fins de comprovação, já as microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, <u>deverão</u> apresentar a certidão simplificada da junta



comercial com emissão de no mínimo 60(sessenta) dias e <u>DECLARAÇÃO</u> (Modelo Facultativo Anexo IV do edital) que se enquadra como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte <u>assinada e carimbada pelo Contador da empresa com respectivo número do CRC.</u>

OBSERVAÇÃO: A documentação do item 3(três) deverá estar fora dos envelopes 01 e 02.

## 4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de Processamento de Dados, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 01 DA: (EMPRESA)

**AO: MUNICIPIO DE CAIBI-SC** 

PROCESSO Nº 024/2015 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 011/2015

ABERTURA: às 08:15 HORAS DO DIA 06/03/2015

**ENVELOPE "PROPOSTA"** 

- 4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e totais conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital, ficando facultado ao licitante apresentar proposta somente para os itens que tiver interesse.
- 4.3- As propostas que apresentarem erros de calculo será corrigido automaticamente pela equipe de apoio.
- 4.4. O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos.
- 4.5. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

## 5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N°2)

- 5.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:
- 5.1.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Divida Ativa da União e aos tributos federais;
- 5.1.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- 5.1.3 Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- 5.1.4 Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;



- 5.1.5- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="https://www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
- 5.1.6- Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.
- 5.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE N°. 02 DA: (EMPRESA)

**AO: MUNICIPIO DE CAIBI** 

PROCESSO Nº 024/2015 LICITAÇÃO Pregão Presencial RP Nº 011/2015

ABERTURA: às 08:15 HORAS DO DIA 06/03/2015

**ENVELOPE "HABILITAÇÃO"** 

- 5.3. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, com exceção os documentos que podem ter sua autenticidade conferida na internet.
- 5.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade serão considerado 90(noventa) dias.
- 5.5. O licitante vencedor deverá manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

## 6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Declarada a abertura da Sessão pela Pregoeira e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, estes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III).
- 6.1.2. A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02.
- 6.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha os documentos de regularidade fiscal irregulares, deve na declaração fazer a correspondente ressalva.
- 6.1.5. Em seguida proceder-se-á ao encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos, para posterior abertura.
- 6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de Menor preço Por Item.
- 6.2.1. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

#### 6.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme Termo de Referencia anexo VI.
- 6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.
- 6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.5. No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma seqüencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.
- 6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem seguencial para esses lances será definida por meio de sorteio.
- 6.7. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta.
- 6.8. O pregoeiro poderá no início da sessão:
- definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

- 6.10. Após a entrega dos envelopes (Propostas e Habilitação) pelo licitante, não cabe desistência de proposta com os valores ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.10.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.
- 6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.13. Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.
- 6.15. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.
- 6.16. Na hipótese de a documentação de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte participante do certame e declarada vencedora apresentar irregularidades, sua habilitação ficará suspensa até a regularização, nos moldes do item 6.19, não ficando esta habilitada e nem inabilitada, até apreciação dos documentos definitivos.
- 6.16.1. Mesmo que os documentos de regularidade fiscal apresentem restrição, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte, no envelope da documentação de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deste Edital.
- 6.17. Se o licitante, que não esteja sob o benefício do Estatuto da Micro e Pequena Empresa, desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta deste não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.



- 6.18. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.
- 6.18.1. A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.
- 6.18.2. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 6.19. Sendo vencedora micro ou pequena empresa, sob os efeitos dos benefícios da Estatuto da Micro e Pequena Empresa, ser-lhe-á dada oportunidade para a regularização dos documentos fiscais que não tenham sido apresentados regularmente no momento da habilitação, no prazo de **cinco dias úteis**, a partir da data da sessão, prorrogáveis por mais 5, manifestada intenção da parte, nos moldes da Lei Complementar n.º 147/2014.
- 6.19.1. A sessão será suspensa e ficará registrado em ata dia e horário para apresentação dos documentos e reabertura da sessão, quando se dará continuidade ao procedimento licitatório, com interposição de recurso motivado e imediato, nos temos do item 7 deste Edital, sob pena de decadência do direito.
- 6.19.2. O benefício deste item se aplica apenas aos documentos de regularidade fiscal não sendo válido para os demais.
- 6.19.3. A Não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, bem como em cancelamento da declaração de vencedor.
- 6.20. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 6.20.1. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

#### 7. DOS RECURSOS AMINISTRATIVOS

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

- 7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 7.4. NÃO SERÁ CONHECIDO do recurso, cuja licitante não manifesta, publicamente, em ata, ao final da audiência pública sua intenção de recorrer
- 7.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.6. O recurso poderá ser interposto em via original, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original do protocolo, respeitado o prazo de 03 (três) dias úteis da data do término do prazo recursal.
- 7.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.
- 7.8. O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## 8. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO

- 8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, e homologará o procedimento.
- 8.2. Os serviços licitados deverão ser efetivados conforme licitado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

#### 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A Ata de Registro de Preço a ser firmada com o licitante vencedor, será formalizada de acordo com o ANEXO V e entrará em vigor na data de sua assinatura e terá sua validade até 30 de setembro de 2015 ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 9.2- A Administração Municipal convocará o licitante vencedor, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.



- 9.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais licitantes a fazê-lo, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.
- 9.5. Durante o prazo de validade do registro de preços o Município não ficará obrigado a contratar o objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 9.6. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município.
- 9.7. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.
- 9.8. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam nos subitens anteriores, o gerenciador procederá o cancelamento do registro

#### 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas seguintes hipóteses e condições:,
- 10.1.1. Quando o fornecedor:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV existirem razões de interesse público.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.



§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 11.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.3. Havendo necessidade de contratação, a Administração convocará o fornecedor, cuja proposta esteja consignada na ata de registro de preços, para celebrar instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
- 11.4. Após a convocação, para instruir a contratação o fornecedor deverá renovar a apresentação das certidões de regularidade fiscal contidas deste edital, devidamente atualizadas.
- 11.5. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem no prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado de renoválas.
- 11.6. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade do registro, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 11.7- Os serviços objeto licitado deverá ser efetivada de acordo com a necessidade dos mesmos, durante a vigência da ata de registro de preços e mediante recebimento da Autorização de Fornecimento ou nota empenho.
- 11.8. O proponente vencedor será responsável pela execução dos serviços.
- 11.9- O proponente vencedor é responsável pelos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários próprios e de seus funcionários.



## 12 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 12.1- Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, sendo que somente poderão participar empresas cujo local de execução dos serviços esteja localizada no município de Caibi –SC.
- 12.2- A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável devendo nela constar a placa do veiculo e data da execução dos serviços.
- 12.3- O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos da frota não excederá a 3(três) horas contados do horário de entrega dos veículos, não sendo tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 12.4- O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veiculo da seguinte forma:
- 12.4.1- PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára- lamas e demais acessórios do veiculo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos; aplicação de silicone nos pneus e peças plásticas ou emborrachadas;
- 12.4.2 Na parte externa dos veículos não serão aceitos produtos corrosivos que danificam a pintura dos veículos.
- 12.4.3- **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança:

## 12.5- COMPOSIÇÃO DA FROTA

12.5.1 - A frota de veículos e máquinas é composta da seguinte forma:

VEICULOS	PLACAS	SECRETARIAS
DUCATO	MFT - 7899	SAÚDE
DUCATO AMBULÂNCIA	MDT - 1513	SAÚDE
DUCATO	MED - 6185	SAÚDE
DUCATO 2014	MMB - 2535	SAÚDE
AMBULÂNCIA NOVA	MLC-5119	SAÚDE
ÔNIBUS NOVO	MKC - 4665	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS MICRO	MIE - 0258	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	MJT - 3739	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	BYB - 7555	EDUCAÇÃO



ÔNIBUS 2014 OKG - 4446 EDUCAÇÃO

**Observação:** poderá ocorrer modificação na quantidade e na composição da frota, na hipótese de sua renovação através da alienação e da consequente aquisição de outros itens, em acréscimo ou substituição aos anteriores.

## 13 - DO PAGAMENTO e DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 10(dez) dias uteis após a entrega da nota fiscal de acordo com a quantidade de lavagens efetuadas.
- 13.2. Não haverá reajuste, no prazo de validade do presente registro nem atualização dos valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da línea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei 8.666/93.

## 14 - DA INEXECUÇÃO e RESCISÃO

14. Ocorrendo outras hipóteses que impliquem em rescisão obrigacional, unilateral ou amigável, a Lei 8.666/93 se aplica subsidiariamente ao presente certame, sem prejuízo ao já disposto neste Edital.

#### 15 - PENALIDADES

- 15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
- a) Não entregar o objeto licitado;
- b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- d) Não mantiver a proposta, injustificadamente:
- e) Falhar ou fraudar na entrega do objeto;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.
- 15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
- c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item. Rua dos Imigrantes Nº. 499 Fone (49) 3648-0195 CEP 89888-000 <a href="http://www.caibi.sc.gov.br">http://www.caibi.sc.gov.br</a>

- 15.2.1. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.
- 15.3. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.
- 15.4. Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das penalidades previstas nos itens 15.1 e 15.2, alíneas "b" e "c", e, a penalidade de advertência, prevista no item 15.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 15.5. As sanções previstas no item 15.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste edital.

#### 16- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

16.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Maximo a quantidade total registrada para cada item.

**Parágrafo único.** Aplicam —se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 17.2. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 17.4. Faz parte integrante deste Edital:



- 17.4.2. ANEXO II Minuta de Carta de Credenciamento;
- 17.4.3. ANEXO III Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação.
- 17.4.4. ANEXO IV Minuta de Porte da Empresa
- 17.4.5. ANEXO V Minuta da Ata de Pegistro de Preços
- 17.4.6. ANEXO VI- Termo de Referência e valores referenciais máximos.
- 17.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.
- 17.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 17.7. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do PREGÃO;
- 17.8. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição;
- 17.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 17.10. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao Prefeito Municipal, e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.
- 17.11. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.
- 17.12. Os recursos/impugnações deverão ser enviados em uma via original que deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Caibi -SC , no endereço: Rua dos Imigrantes nº 499- centro, Caibi -SC CEP 89.888-000, setor de Licitação , esta via deverá estar, preferencialmente, em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo e analisada as razões do recurso interposto e a decisão cabida à este .
- 17.13 No caso de não haver expediente para a data fixada a entrega e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e/ou proposta realizar-se-á as 08:45 horas do primeiro dia útil, após a data anteriormente marcada.
- 17.14. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a assinatura da ata de Registro de Preços)**, devendo os seus responsáveis retirá-los em até 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 17.15. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de CAIBI, na Rua dos Imigrantes nº 499, de Segunda a Sexta, das 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou pelo telefone nº 49 3648 0211

CAIBI -SC 20 de Fevereiro de 2015

CASSIANE PIGNAT BEILKE

Pregoeira

DILAIR MENIN Prefeito Municipal

SIDNEI BELLÉ Secretário Municipal de Saúde IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico OAB: 15054

## **ANEXO I- LISTA DE ITENS**

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

**OBJETO**: Registro de Preços para Eventual Serviço de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Caibi-SC.

Modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 011/2015 acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

	-	QTD	
ITEM	UNID	ESTIMADA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
01	70	Und	Lavagem de Ambulância completa
02	224	Und	Lavagem de Van completa
03	112	Und	Lavagem de Ônibus completa
04	28	Und	Lavagem de Micro Ônibus completa

**Obs:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem à todas as especificações descritas no edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 30 de Setembro de 2015.

LOCAL E DATA	
NOME E ASSINATURA DO	
REPRESENTANTE	

## ANEXO II - MINUTA DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

## PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015 PROCESSO Nº 024/2015

**OBJETO:** Registro de Preços para Eventual Serviço de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Caibi-SC

#### **ABERTURA DIA 06/03/2015**

A(nome do licitante), por seu representante lega	al,
inscrita no CNPJ sob no , com sede r	
, credencia como seu representante o Sr(nome	
qualificação), para em seu nome participar do certame em epígraf	
conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer	
praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgament	ίO,
nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.	
, em de/	
, 5.11 45	
Assinatura do Representante legal	

## ANEXO III- MINUTA DE DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

## PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2015 PROCESSO LICITATORIO Nº 024/2015

**OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI-SC

A _ inscrita	no	(nome do CNPJ	licitante)_ sob	n <sup>o</sup>	, por seu representante legal,
		•			nos termos do artigo 4º, VII, da Lei de direito que cumpre plenamente os láusulas do Edital em epígrafe.
			, em	_de _	
		Assir	natura do	Renre	esentante Legal

## ANEXO IV- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 024/2015 PREGÃO PRESENCIAL RP Nº. 011/2015 Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ está enquadrada como: ) MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06. ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06. Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro. Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito. Local e Data Identificação e Assinatura do Representante Legal Identificação e Assinatura do Contador (Carimbo e nº CRC)



## ANEXO V- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2015	
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 011/2015	

		PREG	ÃO PRESENCIA	L RP Nº 011/2015		
Munici neste Secret com a julho o classifi Pregad do Pre Avisos EVENT PREFI ofereci	pal de Cato represario de 2002, icação de Preseres da Preseres TUAL SEITURA idos pela	CAIBI, localiza esentado por Saúde Sr. SII eral nº 8.666/93 e, as demai as propostas a cial PARA Fromologada pefeitura emSERVIÇO DE MUNICIPAL E Empresa, de	da na Rua dos seu Prefeito Monei BELLÉ no Be suas posterio se normas aplica apresentadas no REGISTRO DE I ela autoridade o LAVAGEME DO FUNDO Macordo com a cl	na sala de licit Imigrante,nº 499 Iunicipal Sr. DIL Duso de suas atril Dres alterações, Le Eveis, de acordo PROCESSO 024 PREÇOS Nº 011/2 Competente e publicampetente e publicampetente e publicampetente se publicasificação por ela DE VEÍCULOS IUNICIPAL DE Salassificação por ela de este instrumento	, centro, CALAIR MENII ouições e, coi nº 10.520, com o resi 2015 MODA 2015 por de licada no Quar os pre DA FRO AÚDE DE COI a alcançada	AIBI -SC, N e pelo de acordo de 17 de ultado da ALIDADE eliberação euadro de ços para DTA DA CAIBI-SC por item,
Nome		CNPJ	Endereço	Cidade	CEP	
A empresa, representado neste ato pelo Sr (a).,, portador(a) do CPF nº e Cédula de Identidade nº, cuja proposta foi classificada para os itens do objeto desta Ata e no certame acima numerado, consoante as seguintes cláusulas e condições:						
<ol> <li>1. DO OBJETO</li> <li>1.1- Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBISC, conforme abaixo:</li> </ol>						
ITEM		QUANT ESTIMADA	DESCRIÇÃO D	3	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
	٧٨١	OR TOTAL P	EGISTRADO NA	Δ ΔΤΔ		
	VAL	ON IOTAL R	LGISTRADU IV	7 7 1 7		



1.2. As quantidades constantes do subitem 1.1 são estimativas até **30 de Setembro de 2015** podendo variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda, não se obrigando a PREFEITURA à aquisição total.

## 2. DO PREÇO

- 2.1. Os preços serão fixos e equivalentes aos de mercado na data da proposta.
- 2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A PRESENTE Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 30 de Setembro de 2015, ou até que se esgote o valor total, sendo o que ocorrer primeiro.
- 3.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.
- 3.3. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666, de 1993.

## 4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação caberá ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi -SC

## 5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. A empresa com preços registrados, passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de preços, após a assinatura desta;
- 5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento se dará com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela detentora da Ata.
- 5.3. Havendo necessidade de acréscimo por parte da Administração pública o mesmo poderá ser de até 25% do valor do contrato.



- 5.4. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 5.5. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitandose o valor estimado.
- 5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias.
- 5.5.2. Se a detentora da Ata não puder fornecer o produto solicitado, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Setor de Compras e Licitações, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento do Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

## 6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão à conta das dotações expressamente consignadas no orçamento:

Fonte	Desp.	Projeto/Atividade	Nome do Projeto/Atividade	Descrição Elemento	do

## 7. DOS PAGAMENTOS

- 7.1. O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 10(dez) dias uteis após a entrega da nota fiscal de acordo com a quantidade de lavagens efetuadas.
- 7.2. A Nota Fiscal / Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 7.1, a partir da data de sua reapresentação.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1. O responsável pela Secretaria Solicitante procederá à análise dos serviços, para constatar sua qualidade, e se atendem à finalidade que deles, naturalmente, se espera, emitindo termos de recebimento e aprovação (liquidação).
- 8.2. Entende-se como Fiscal da Ata de Registro de Preços os Servidores /Funcionários devidamente designados para acompanhamento da execução do presente termo.
- 8.3. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, deverão ser comunicadas imediatamente e por escrito, à Secretaria de Administração e Planejamento que procederá a abertura de processo competente.



- 8.3.1. Antes de comunicar à Secretaria de Administração e Planejamento, o servidor designado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao DJM (Departamento Jurídico do Município).
- 8.4. Constatando-se o recebimento pelo Fiscal, a Prefeitura Municipal de Caibi efetuará o pagamento à empresa registrada em Ata de acordo com os serviços realizados.
- 8.5. O pagamento somente se dará após o termino dos serviços atestado na Nota Fiscal pelo responsável, para os procedimentos que culminam no pagamento à empresa registrada em Ata.
- 8.6. A empresa registrada em Ata deverá manter-se regular junto aos órgãos elencados no subitem anterior e manter as mesmas condições habilitatórias deste certame, sob pena de retenção do pagamento e/ou rescisão contratual.
- 8.7. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura ou outra circunstância de responsabilidade da EMPRESA detentora da Ata que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que sejam providenciadas as medidas saneadoras necessárias.
- 8.8. Caso haja desequilíbrio econômico-financeiro, poderá haver revisão na ATA desde que, ocorram fatos inéditos que reflitam diretamente nas condições pactuadas, ou seja, a revisão contratual deverá ser baseada em acontecimento imprevisível e inevitável, ou se previsível, de consequências incalculáveis. A álea ordinária, que implica um encargo previsível ou suportável, por si só, não autoriza a revisão contratual. A revisão contratual deverá ser comprovada pela contratada através de documentos e fundamentação legal formal, podendo a mesma ser deferida após anuência da Prefeitura Municipal de Caibi –SC.
- 8.9. O valor total estimado desta Ata poderá ser utilizado integralmente ou não, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Caibi e Fundo Municipal de Saúde.

## 9 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 9.1- Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, sendo que somente poderão participar empresas cujo local de execução dos serviços esteja localizada no município de Caibi –SC.
- 9.2- A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável devendo nela constar a placa do veiculo e data da execução dos serviços.



- 9.3- O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos da frota não excederá a 3(três) horas contados do horário de entrega dos veículos, não sendo tolerados atrasos sem justificativas prévias.
- 9.4- O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veiculo da seguinte forma:
- 9.4.1- PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára- lamas e demais acessórios do veiculo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos; aplicação de silicone nos pneus e peças plásticas ou emborrachadas;
- 9.4.2 Na parte externa dos veículos não serão aceitos produtos corrosivos que danificam a pintura dos veículos.
- 9.4.3- **PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança:
- 9.5. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data da convocação, a PREFEITURA convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 10.
- 9.5.1. Será dado como retirada / recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via fac-simile ou e-mail.
- 9.6. Os serviços objeto desta licitação deverão ser entregues de acordo com as Ordem de Fornecimento para cada a qual será emitida a Nota Fiscal de acordo com a Nota de Empenho.
- 9.7. Cada fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo (liquidação).

#### 10. DAS PENALIDADES

10.1- As penalidades serão aplicadas de acordo com o item 15 do edital.

#### 11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1 O fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 11.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

#### 12. DA PUBLICIDADE

12.1 A Ata de Registro de Preços e suas alterações, se houver, será publicada no órgão oficial de divulgação do Município.

## 13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.
- 13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da PREFEITURA ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
- 13.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.
- 13.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao PREFEITO MUNICIPAL, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado de:
- I Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.
- 13.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico-financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.
- 13.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preço.

#### 14- DO REMANEJAMENTO DE QUANTIDADES

14.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pela Unidade Gerenciadora entre as Unidades Participantes daqueles itens ou lotes, independentemente das quantidades previstas inicialmente para cada Unidade Participante, observado como limite Maximo a quantidade total registrada para cada item.

**Parágrafo único.** Aplicam —se as disposições do caput para as quantidades resultantes de acréscimo em ata

## 15- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### I - DO CONTRATADO:

- **a)** manter as condições de habilitação e as qualificações exigidas para a contratação, responsabilizando-se integralmente pela execução dos serviços nos termos da legislação vigente;
- **b)** responsabilizar-se integralmente pelos serviços, não podendo, em hipótese nenhuma, ceder ou subcontratar o objeto deste contrato;
- c) executar os serviços em suas instalações, dentro dos prazos estabelecidos utilizando materiais e equipamentos adequados, com a finalidade de entregar os veículos totalmente limpos e em condições de uso;
- d) executar os serviços dentro da boa técnica, por meio de mão-de-obra qualificada;
- e) responsabilizar-se pela guarda e conservação dos veículos, durante a prestação dos serviços,
- f) responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado aos veículos e qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros, durante a prestação dos serviços;
- g) responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, ficando claro inexistir entre seus empregados e o CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva do CONTRATADO todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- **h)** assumir a responsabilidade pelos pagamentos de todos os tributos e quaisquer ônus de origem federal, estadual ou municipal.
- i) emitir documentos fiscais referentes à prestação dos serviços.

#### **II - DO CONTRATANTE**



- a) conduzir os veículos ao estabelecimento do **CONTRATADO** para a execução dos serviços;
- b) emitir, por servidor credenciado, requisição de serviços;
- c) conferir os serviços prestados pelo **CONTRATADO**, notificando-o para solução de eventuais irregularidades;
- f) efetuar o pagamento pelos serviços prestados;

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 Integram esta Ata, o Edital e os preços registrados no certame licitatório.
- 16.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal no. 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/07/2002 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

#### **17. DO FORO**

- 17.1- Fica eleito o foro da comarca de Palmitos SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.
- 17.2- E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes.

MUNICIPIO DE CAIBI	, SC,/	
DILAIR MENIN Prefeito Municipal	SIDNEI BELLÉ Secretário de Saúde	CASSIANE PIGNAT BEILKE Pregoeira

IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico OAB 15054

Sócio das empresas

**Testemunhas** 

### ANEXO VI- TERMO DE REFERÊNCIA E VALORES MÁXIMOS QUANTITATIVOS

## Processo licitatório 024/2015 Pregão Presencial RP 011/2015

#### **DADOS DO SOLICITANTE:**

ESTADO DE SANTA CATARINA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI -SC RUA DOS IMIGRANTES Nº 499

FONE: 49 3648 0211

E

#### **DADOS DO SOLICITANTE:**

ESTADO DE SANTA CATARINA. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI RUA ALMIRANTE SALDANHA № 90

FONE: 49 3648 0205

### **OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS:**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência nos serviços de lavagem de veículos em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo licitatório, cujo fator preponderante é o Menor preço Por Item.

## JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO:

A presente licitação justifica-se pela necessidade de lavar os de veículos da Prefeitura Municipal de Caibi e do Fundo Municipal de Saúde.

**OBJETO:** Registro de preços para Eventual serviços de lavagem de veículos da frota da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde de Caibi-SC.

## LOCAL, DATA, HORA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

Serão recebidos o credenciamento e os envelopes de proposta e habilitação, no dia **06/03/2015** até **08:15hs** no setor de licitações do município de Caibi –SC, e efetuada a abertura dos mesmos, no mesmo dia, hora e local.

## HABILITAÇÃO:

Serão exigidos para a habilitação no processo licitatório os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional através da apresentação de Certidão Negativa relativa a Divida Ativa da União e aos tributos federais;



- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicilio ou sede da licitante
- d) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; site <a href="www.tst.jus.br">www.tst.jus.br</a>
- g) Declaração, assinada por quem de direito, por parte do licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme art. 7º Inciso XXXIII Constituição Federal.

#### **PROPOSTA**

## Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as exigências contidas no edital;
- b) Contiverem preços excessivos e/ou manifestamente inexequíveis
- c) Contiverem preços superiores aos orçados pela Administração conforme Termo de Referencia.

#### **JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de Menor preço – Por Item.

#### **VALOR ESTIMADO**

A estimativa da aquisição é de aproximadamente de R\$ 29.960,00 (vinte e nove mil novecentos e sessenta reais)

## A ESTIMATIVA DE VALOR REFERE-SE A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ABAIXO

		QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário	Valor Total R\$
ITEM	UNID	<b>ESTIMADA</b>		R\$	
01	70	Und	Lavagem de Ambulância completa	40,00	2.800,00
02	224	Und	Lavagem de Van completa	40,00	8.960,00
03	112	Und	Lavagem de Ônibus completa	140,00	15.680,00
04	28	Und	Lavagem de Micro Ônibus completa	90,00	2.520,00

## DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados nas dependências da empresa vencedora, sendo que somente poderão participar empresas cujo local de execução dos serviços esteja localizada no município de Caibi –SC.

A prestação dos serviços será efetuada mediante encaminhamento por servidor responsável devendo nela constar a placa do veiculo e data da execução dos serviços.

O tempo de execução dos serviços de lavagem de qualquer dos veículos da frota não excederá a 3(três) horas contados do horário de entrega dos veículos, não serão tolerados atrasos sem justificativas prévias.

O serviço de lavagem de veículos deverá abranger a remoção da sujeira interna e externa existente no veiculo da seguinte forma:

PARTE EXTERNA: remoção manual de barro, lama, areia, piche proveniente do asfalto e demais resíduos, incluindo a limpeza de todos os seus componentes, como lataria, baú e partes expostas do chassi (eixos, diferencial e eixo Cardin, no caso de veículos de carga), pneus, rodas, janelas, retrovisores, limpadores de pára brisa dianteiros e traseiros, o interior dos pára- lamas e demais acessórios do veiculo; secagem manual ou mediante uso de equipamentos; aplicação de silicone nos pneus e peças plásticas ou emborrachadas;

Na parte externa dos veículos não serão aceitos produtos corrosivos que danificam a pintura dos veículos.

**PARTE INTERNA:** aspiração do pó de todo o interior, inclusive dos bancos, do porta malas ou do compartimento de carga, limpeza dos vidros, volante, painel e parte interna das portas; lavagem dos tapetes de borracha e dos cinzeiros removíveis e dos cintos de segurança:

#### **RECEBIMENTO**

Os serviços só serão recebidos, e considerados devidamente entregues, se aceitos pela unidade receptora, e se estiverem de acordo com o solicitado.

## **PAGAMENTO**

O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 10(dez) dias uteis após a entrega da nota fiscal de acordo com a quantidade de lavagens efetuadas.

## DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



São obrigações aquelas constantes da minuta da ata de registro de preços anexado ao presente edital.

## **CONTRATAÇÃO**

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação para assinatura da ata de registro de preços, o licitante deverá contratar com o Município de CAIBI –SC o objeto licitado.

## **CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

Ao contratante é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais, diretamente ou por prepostos designados.

CAIBI -SC 20 de Fevereiro de2015.

DILAIR MENIN SIDNEI BELLÉ CASSIANE PIGNAT BEILKE Prefeito Municipal Secretário de saúde Pregoeira

IRACI ANTONINHO FAZOLO Assessor Jurídico OAB 15054



### ATA JULGAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO № 024/2015 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP № 011/2015

da Prefeitura Municipal de Caibi,	do ano de, na sala de licitaçõe Estado de Santa Catarina, reuniram-se neados pelo Decreto nº 003/2015 de 05 d
	icitação na modalidade Pregão Tipo Meno
	cesso 024/2015 da Prefeitura Municipal d
Caibi- SC para Registro de preços pa	ara Eventual serviços de lavagem de veículo
• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	undo Municipal de Saúde de Caibi-SC.
Participaram do presente Pregão as se	eguintes empresas:
EMPRESAS	
Compareceram para acompanhar a	
CREDENCIADOS	EMPRESAS
Ata contínua a Progocira efetual a ve	
	erificação do atendimento a Lei 10.520/2002, atenderam à disposição da Lei. Abertos o
	conferidos e rubricados os documentos nel
	de COMPRAS. Aberto os lances conform
	errados os lances ficou classificado conform
	ou vencedora nos itens totalizando
Totalizando o valor de	sagrou vencedora nos iten R\$ Após a classificaçã
	ocumentação das empresas vencedoras. O
·	tos neles contidos rubricados pelas empresa
	de apoio. Os documentos que foram emitido
	erificada nos respectivos sites. Aberto espaç
	e interpor recurso pelas empresas licitante
presentes ao certame licitatório, nenhu	
procented as contains notations, norms	ina co manicoloa.
Eu . Prea	oeira da Prefeitura Municipal de Caibi -SC
	da pela Pregoeira, equipe de apoio e por todo
	do digno de registro deu-se por encerrada est
sessão pública.	
·	
Pregoeira	Equipe de Apoio
Empresas presentes	<del></del> -